



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas
Junta de Freguesia

Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas

REGULAMENTO

Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de 04/12/2019

Aprovado em Assembleia de Freguesia de 12/12/2019

*por unanimidade
(16 votos sim) após*

O Presidente da Junta de Freguesia

O Presidente da Assembleia de Freguesia



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

REGULAMENTO

Art.º 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas, sito em Queijas, no Mercado Municipal de Queijas, adiante designado por Centro de Enfermagem.

Art.º 2.º

Objetivos

O Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas tem como objetivos:

- a) Prestar cuidados primários de enfermagem aos utentes que deles necessitem;
- b) Ministrando formação, sempre que tal seja possível e necessário, em cuidados médicos, de enfermagem, para promoção da saúde pública da população da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas;
- c) Prestar esclarecimentos sobre a etiologia das doenças, tendo em vista a sua prevenção, incentivando a população a adotar estilos de vida compatíveis com a promoção do bem-estar físico e mental.

Art.º 3.º

Destinatários



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

Podem usufruir dos serviços do Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas, os moradores recenseados na União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, que se enquadrem nos critérios estabelecidos no artigo 8.º do presente regulamento.

Art.º 4.º

Organização e Coordenação

A organização e coordenação do Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas, são da competência da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas.

Art.º 5.º

Localização e Horário

1. O Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas funcionará no Mercado Municipal de Queijas, localizado na Rua Duque de Terceira, em Queijas.
2. Os serviços de enfermagem funcionarão de acordo com o horário afixado no local, definido pela Junta de Freguesia.

Art.º 6.º

Meios Técnicos e Humanos

1. O Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas está dotado dos meios técnicos e das condições higio-sanitárias necessários ao seu bom funcionamento, designadamente mobiliário e equipamento de apoio aos cuidados de enfermagem.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

2. Os meios técnicos existentes no Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas destinam-se a ser usados pelos enfermeiros, que nele prestam serviço.
3. Os serviços do Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas são prestados exclusivamente por profissionais com as habilitações necessárias e credenciados no âmbito das respetivas profissões.
4. No exercício das suas funções, os profissionais ao serviço do Centro deverão estar devidamente identificados.

Art.º 7.º

Serviços Prestados

O Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas prestará os seguintes serviços, no âmbito da saúde:

- a) Cuidados primários de enfermagem, mediante avaliação, no ato, das condições de segurança do utente:
 - . Injetáveis, mediante prescrição médica
 - . Controlo de tensão arterial e peso;
 - . Testes clínicos de glicémia capilar;
 - . Pensos simples;
- b) Outros serviços básicos do foro de enfermagem constantes em tabela aprovada.

Art.º 8.º

Critérios de Admissão

1. São utentes do Centro de Enfermagem do Mercado de Queijas, os cidadãos residentes e recenseados no território da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, inscritos no Agrupamento de Centros de Saúde (ACSS, I.P) de Lisboa Ocidental e Oeiras.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long horizontal stroke and a diagonal line.

União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

2. Aos atos de enfermagem praticados serão aplicadas as taxas moderadoras praticadas pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), os preços constantes da Tabela de Serviços e Técnicas Gerais da ACSS, I.P., referidos na tabela anexa.
3. São isentos do pagamento de taxas pelo ato de enfermagem:
 - a) Por inerência à correspondência das taxas ao SNS, os utentes comprovadamente isentos do pagamento de taxas moderadoras;
 - b) Os utentes beneficiários do Cartão Saúde + do Município de Oeiras;
 - c) As pessoas singulares em situação de grave carência económica, devidamente reconhecida, conforme alínea b) do número 2 do artigo 10 do regulamento de taxas desta autarquia.
4. Para efeitos no disposto da alínea c) do número anterior, com vista a comprovar a situação de grave carência, é necessária avaliação socioeconómica prévia a realizar pelo Gabinete de Ação Social da autarquia.

Art.º 9

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia

Art.º 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e publicação nos locais de estilo.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

Tabela de Serviços e Técnicas Gerais

<u>Código</u>	<u>Designação</u>	<u>Taxa Moderadora</u>
<u>99080</u>	<u>Injeções por via IM</u>	<u>1,00€</u>
<u>99090</u>	<u>Injeções por via IV</u>	<u>1,20€</u>
<u>99230</u>	<u>Controlo tensão arterial</u>	<u>0,80€</u>
<u>99240</u>	<u>Teste de glicémia capilar</u>	<u>1,10€</u>
<u>99150</u>	<u>Penso simples</u>	<u>1,20€</u>

O valor máximo cobrado por utente/dia, nunca ultrapassará o valor de uma consulta de enfermagem, prevista na Circular Normativa ACESS n.º 8/2016, de 31 de março (3,50€), atualmente em vigor.